



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 158/91-C.

Campo Largo, 25 de junho de 1991.

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelênci a o inclusivo Projeto de Lei nº 26/91, cuja Súmula altera dispositivos da Lei nº 894, de 10 de dezembro de 1990.

Em dezembro de 1990, por força do convênio - firmado com o Governo do Estado para a municipalização da saúde em Campo Largo, encaminhamos mensagem a essa Câmara, instituindo a Taxa de Saúde, a qual transformou-se na Lei nº 894, de 10 de dezembro de 1990.

Hoje, decorridos quase seis meses de sua vigência, consideramos a necessidade de promover pequeno ajuste para - menos em alguns itens da tabela que integra a lei, com o fim de adequá-la melhor ao contexto econômico em nosso Município.

Assim, ora encaminhamos o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre nova tabela para cobrança da Licença Sanitária para Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores - de Serviços, contando com a devida apreciação do mesmo por esta egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterarmos - protestos de apreço e consideração, extensivos aos vossos dignos pares.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Darci Andreassa

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta